

Construção Civil

Contrato de Trabalho Registrado – REA - (Salários do Sector da Construção & Condições de Emprego) e (Garantias de Reforma do Sector da Construção & Subsídio de Doença).

Partes do Contrato

Estas REAs foram acordadas em nome dos seus membros, entre a Federação do Sector da Construção e 16 sindicatos separados, que operam em nome dos membros que trabalham no Sector da Construção.

A quem se aplica

Aplica-se a todos aqueles que trabalham para uma empresa de construção ou engenharia civil, como os operacionais de construção e operários especializados de construção. Esta última categoria inclui pedreiros (tijolo e pedra), carpinteiros e carpinteiros de obras brancas, montadores de chão, vidraceiros, pintores, estucadores, canalizadores, colocadores de telhados e azulejos, lapidadores, cortadores de madeira, e aprendizes dos operários especializados.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo varia de acordo com o tipo de trabalho. Informação detalhada relativa ao valor do salário mínimo previsto por lei está disponível na REA.

Horas Extraordinárias

Todos os trabalhadores têm direito ao pagamento de horas extraordinárias feitas até à meia noite, de segunda a sexta, num montante acrescido de 50% do pagamento/hora, e o dobro a partir dessa hora. Por trabalhar ao sábado, os trabalhadores têm direito a receber um montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal nas primeiras quatro horas do dia de trabalho, e o dobro a partir dessa hora, até à hora de início normal de trabalho de segunda. Ver REA para mais detalhes. Os trabalhadores têm direito ao dobro por hora, em acréscimo ao seu direito previsto por lei, quando trabalham num feriado obrigatório.

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

A semana de trabalho normal é de 39 horas semanais.

Períodos de Descanso

Todos os empregados têm direito a períodos de descanso de acordo com as cláusulas da [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997.

Férias

O direito a licença anual e a feriados públicos está de acordo com a [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Os trabalhadores também têm direito a um dia adicional de licença anual.

Dez dias de licença anual podem ser usufruídos em Julho, quatro dias durante a época de Natal, cinco dias durante a época da Páscoa (incluindo a Sexta-Feira Santa) e os restantes dias podem ser acordados entre Empregador e trabalhador.

Subsídio de Doença

Todos os trabalhadores com pelo menos 13 contribuições semanais nos seis meses que precedem imediatamente o início da data de incapacidade têm direito a beneficiar do Subsídio de Doença. Os trabalhadores têm direito ao benefício diário por um período não superior a 10 semanas. Não têm direito a ser pagos antes de decorridos três dias de incapacidade a não ser que se considere tratar

de uma reivindicação continuada. As reclamações continuadas ao abrigo deste subsídio têm de ser feitas por escrito e acompanhadas por um atestado médico. [Ver REA para mais detalhes.](#)

Outros

As REAs lidam com outras questões tais como absentismo, luto, indemnização por perda de ferramentas, dinheiro estatal e despesas de deslocação. Também engloba as cláusulas em relação a planos de reformas e a direito a indemnização por morte em serviço, e a garantia de pagamento por se encontrar disponível, apesar de o trabalho ser impedido por tempo adverso. [Ver REA para mais detalhes.](#)